SECRETARIA DE **MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PROGRAMA NACIONAL DE CONSOLIDAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS – PROGESTÃO

RELATÓRIO PROGESTÃO 2025 – 3º CICLO

— 1º PERÍODO DE CERTIFICAÇÃO —

ESTADO DO PARÁ

Maio de 2026

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 3

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA 7

META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS 7

I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usos e usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011. 7

II) Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período. 7

III) Verificação da consistência dos dados já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber 8

IV) Elaboração e acompanhamento de plano tecnológico para automatizar a inserção e a atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. 8

META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS 10

III) Elaboração da programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado 10

IV) Registro da comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação 10

V) Elaboração e avaliação anual da execução da programação de capacitação 14

META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO 16

META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS 17

I) Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação, mantendo equipes de campo e escritório 17

II) Aderir ao programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual, e compartilhar informações. 17

III) Estabelecer cotas de referência para secas em rios, nas estações consideradas prioritárias, e/ou faixas de alerta ou de referência em reservatórios. 20

IV) Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão 23

META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGEM 24

I) Critério I: Aumento no cadastro de novas barragens e melhoria das faixas de completude no SNISB, além do preenchimento do formulário complementar RSB 2024. 26

II) Critério II: Regulamentação, no âmbito da Unidade da Federação, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020. 27

III) Critério III: Promoção de ações de educação, comunicação e articulação voltados à segurança de barragens no estado e à preparação para situações de emergência e conscientização da sociedade, envolvendo empreendedores e DefesaCivil. 28

IV) Critério IV: Planejamento e avaliação das ações de fiscalização a partir de critérios de priorização. 29

V) Critério V: Implementação das ações de fiscalização. 30

META 1.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO 32

META 1.7 – FISCALIZAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS **33**

I) Estudo (máximo 5 páginas) para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal (Resolução ANA no 231/2024) (critério II) 35

II) Tabela com o planejamento anual das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos, para o ano de 2026, contendo no mínimo os campos apresentados na Figura 1 (critério III) 35

III) Relatório (máximo 3 páginas) contendo a avaliação das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos realizadas no ano de 2025 (critério III) 36

IV) Proposta de normativo para o monitoramento do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal (Resolução ANA n° 188/2024) (critério IV) 36

FATOR DE REDUÇÃO **38**

TABELA DE ANEXOS **39**

APRESENTAÇÃO

O Estado do Pará aderiu ao 3º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO) por meio do **Ofício nº 462/2024-GG**, de 09 de agosto de 2024.

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS**, através da **Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH**, é a entidade estadual responsável pela coordenação do Contrato e o **Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PA** é a entidade interveniente. Para este 3º Ciclo, ficou definida a **tipologia B** de gestão e para a certificação, no período de **2024 a 2028**.

No ano de 2025, a DIREH organizou toda a documentação necessária durante os meses de janeiro a maio para prestação das contas junto à ANA, com o objetivo de ratificar a adesão ao 3º Ciclo do programa ainda no primeiro semestre. Na 17ª reunião extraordinária do CERH/PA, que ocorreu no mês de março, a DIREH apresentou o **Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH**, o **Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual** e o **Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos Financeiros do PROGESTÃO – 2024 a 2028**, este último sendo validado pelo Conselho como parte dos procedimentos para assegurar o contrato de adesão.

No mês de maio de 2025 a ANA encaminhou aos órgãos gestores de recursos hídricos o "Comunicado Progestão" informando da restrição orçamentária significativa sofrida por várias instituições do governo federal, incluindo a própria Agência, fazendo com que os recursos financeiros que seriam destinados ao Progestão sofressem um corte de 46%, impossibilitando o repasse de recursos ao longo dos meses do ano de 2025, e até o momento não há qualquer informação de repasse dos recursos, ficando a DIREH no aguardo para os próximos posicionamentos da ANA quanto a questão.

Não obstante as limitações financeiras apresentadas, o Estado do Pará segue realizando as metas acordadas no contrato e organizando a documentação para prestação de contas das atividades do 2º período de certificação (ano 2025), por considerar a importância do estado avançar na implementação dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos e que o Progestão é um programa que tem como objetivo contribuir com o fortalecimento da gestão de

recursos hídricos no âmbito estadual, por meio da doação de recursos financeiros, é importante ressaltar que a continuidade do estado no Programa contribuirá significativamente para o fortalecimento das ações no estado, por meio de projetos e ações a serem realizadas nos próximos cinco anos.Em maio de 2025, a SEMAS/PA passou por uma reestruturação instituída pela Lei estadual n.º 10.989/2025, passando a ser denominada de Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade do Pará, e entre as várias medidas, estão as mudanças institucionais internas e a criação de 557 cargos de provimento efetivo e 66 cargos comissionados.

Essa modernização responde a uma nova fase em que a Secretaria assumiu responsabilidades cada vez maiores relacionadas à gestão de recursos hídricos, fiscalização ambiental, regularização fundiária, licenciamento, mudanças climáticas e bioeconomia, bem como atuou como pilar governamental na realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30), realizada no mês de novembro.

Por efeito, a DIREH também passou por alterações estruturais e na organização administrativa, impactando diretamente a governança e a operacionalização da Política Estadual de Recursos Hídricos no exercício de 2025. Destaca-se as modificações institucionais que envolveram a criação, reestruturação e redefinição de competências de unidades administrativas estratégicas, dentre as quais:

1. Criação da Gerência de Apoio à Gestão Participativa (GEAP), vinculada à Coordenadoria de Planejamento e Informação Hídrica (CIP);

2. Alteração da denominação da Gerência de Planos e Enquadramento (GEPLEN) para Gerência de Planos e Projetos Hídricos (GEPRO);

3. Desmembramento da Gerência de Outorga (GEOUT), resultando na criação da Gerência de Água Superficial (GERAS) e da Gerência de Água Subterrânea (GESUB), no âmbito da Coordenadoria de Regulação (COR);

4. Alteração da denominação da Gerência de Cadastro e Controle (GECAD) para Gerência de Instrumentos Econômicos de Recursos Hídricos (GEIN), contemplando não apenas a mudança de nomenclatura, mas também a redefinição e ampliação de suas competências institucionais.

A tabela 1 apresenta os dados atualizados dos dirigentes e ponto focal do Contrato Progestão, no âmbito do estado do Pará, considerando a reestruturação da SEMAS/PA.

Tabela 1. Atualização dos dados dos dirigentes e ponto focal do Contrato Progestão, no âmbito do estado do Pará.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ – SEMAS/PA				
NOME	**CARGO**	**TEMA**	**TELEFONE**	**EMAIL**
Raul Protázio Romão	Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade		(91)3284-9189	gabinete@citsemas.pa.gov.br
Renata Ribeiro de Souza Nobre	Secretária Adjunta de Gestão de Águas e Clima		(91) 3284-9270	sagrh@citsemas.pa.gov.br
Luciene Mota de Leão Chaves	Diretora de Recursos Hídricos	Ponto focal Progestão	(91) 3284-9319 (91) 3284-9318 (91) 98896-5838	direh@citsemas.pa.gov.br luciene.chaves@semas.pa.gov.br
Eliane Cristina Soares Ribeiro	Gerente de Instrumentos Econômicos de Recursos Hídricos	Atuação no gerenciamento, desenvolvimento e implementação de mecanismos financeiros e econômicos que visam a sustentabilidade e a eficiência da gestão de recursos hídricos no Estado	(91) 3284-9324	gein.semas@gmail.com
Veronica Jussara Costa Bittencourt	Coordenadora de Informação e Planejamento Hídrico	Capacitação em Recursos Hídricos/ Comitês de Bacias/ Planos e Projetos em Recursos Hídricos	(91) 3284-9322 (91) 98066-0022	cipdirehsemas@gmail.com
Paulo César Maia	Gerente de Gestão da Informação Hídrica	Contribuição para Difusão do Conhecimento / Integração de Dados de Usuários de Recursos Hídricos	(91) 3284-9323	gesir.semas@gmail.com
Rafael Estumano Leal	Gerente de Água Superficial	Outorga de Direito de Recursos Hídricos	(91) 3284-9324 (91) 98896-3791	geras.semas@gmail.com
Antonio José Souza	Coordenador de Monitoramento Hidrometeorologico e	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos/ Monitoramento	(91) 3284-9294	nmh@citsemas.pa.gov.br nmh.semas.pa@gmail.com

	Qualidade do Ar	Hidrológico		
Maryelle da Silva Ferreira	Coordenadora de Regulação	Outorga, Cobrança e Controle de recursos hídricos	(91) 3284-9313 /9312	cor@semas.pa.gov.br coordenacaoregulacao.semas @gmail.com
Livia Beatriz Oliveira Ferreira	Gerente de Água Subterrânea	Outorga de Direito de Recursos Hídricos	(91) 3284-9324 (91) 98896-3791	geout.gerencia@semas.pa.gov.br gesub.semas@gmail.com
Natascha Penna	Coordenadora Núcleo de Governança das Águas e do Clima	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	(91) 3284-9133	nugac@citsemas. pa.gov.br

A formação dessa nova estrutura reflete os avanços que a gestão de recursos hídricos vem experimentando no Estado do Pará, bem como a crescente relevância da água no contexto socioeconômico e ambiental, que tem gerado demandas diversas e importantes, incluindo o fomento à criação e ao fortalecimento de comitês de bacia hidrográfica no âmbito estadual; a ampliação e o fortalecimento das ações de monitoramento dos recursos hídricos, no contexto de projetos estruturantes; a ampliação do cadastro e da regularização de usuários de recursos hídricos; e o desenvolvimento de ações de capacitação.

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta consiste em compartilhar no CNARH dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado em 2025. O 3º ciclo compreende seis critérios, sendo que no 1º período são exigidos os critérios I a IV.

I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usos e usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011. (Peso do Critério = 20%)

Quadro 1.1.1. Número de atos emitidos pelo estado e inseridos no CNARH.

Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2025 e inseridos no CNARH até janeiro/2026	2.631
Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2025	2.631

A comprovação do subitem A do Item I está disponível no **Anexo I** deste relatório, arquivo " Planilha_Meta_I1_Progestao_3Ciclo_2025_PA.xlsb ".

II) Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período. (Peso do Critério = 20%)

Quadro 1.1.2. Número de poços regularizados no estado e inseridos no CNARH.

Número de poços regularizados pelo Estado em 2025	2.007
Número de poços regularizados pelo Estado em 2025 cujo dados do poço foram compartilhados no CNARH	2.007

A comprovação deste item da meta está disponível no **Anexo I** deste relatório, arquivo " Planilha_Meta_I1_Progestao_3Ciclo_2025_PA.xlsb ".

As informações compartilhadas se referem aos dados apresentados pelo usuário durante a análise do seu pedido de regularização de uso dos recursos hídricos. O compartilhamento foi realizado por meio da digitação dos dados na própria interface do CNARH 40.

Cabe ressaltar que, no Estado Pará, para a concessão de outorga de direito de uso de águas subterrâneas, é solicitado, ao usuário, a apresentação de dados sobre as **características construtivas do poço**, **teste de bombeamento** e **teste de qualidade da água** (em alguns casos, os testes de qualidade de água são condicionados), enquanto para a declaração de dispensa de outorga é solicitado apenas o teste de qualidade da água do poço. Com relação ao preenchimento dos campos (colunas) da planilha solicitada para a comprovação do cumprimento deste item da meta, informamos que o dado sobre o "**Aquífero Explotado**" não é item obrigatório para o processo de regularização de uso no Estado do Pará. Por esse motivo, há registros na planilha com ausência dessa informação.

III) Verificação da consistência dos dados já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber (Peso Total do Critério = 20%)

Quadro 1.1.3. Quantitativo de usuários consistidos no CNARH.

Quantitativo de usuários a serem consistidos pelo Estado em 2025	5
Quantitativo de usuários que foram consistidos pelo Estado no CNARH	5

A comprovação do subitem B do Item I estará disponível no **Anexo I** deste relatório, arquivo " Planilha_Meta_I1_Progestao_3Ciclo_2025_PA.xlsb ".

Quadro 1.1.4. Quantitativo de usuários de água subterrânea consistidos pelo estado.

Quantitativo de usuários a serem consistidos pelo Estado em 2025	7
Quantitativo de usuários que foram consistidos pelo Estado no CNARH	7

A comprovação deste item da meta, referente aos parâmetros consistidos de água subterrânea, estará disponível no **Anexo I** deste relatório, arquivo Planilha_Meta_I1_Progestao_3Ciclo_2025_PA.xlsb ".

IV) Elaboração e acompanhamento de plano tecnológico para automatizar a inserção e a atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. (Peso do Critério = 40%).

O Plano Tecnológico para automatização da inserção e atualização dos dados de regularizações no CNARH foi elaborado no ciclo anterior, servindo como instrumento orientador das ações. No período atual, as atividades estão voltadas ao acompanhamento de sua execução, com foco no monitoramento das etapas previstas, avaliação dos avanços e realização de ajustes quando necessário, visando garantir maior eficiência e confiabilidade dos processos. Como comprovação deste item da meta,

plano tecnologico (1).pdf

META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas metas específicas de gestão, bem como em identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais, visando à implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação. Busca-se, com isso, contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais, além de ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.

I) Elaboração de Plano de Capacitação a partir das orientações apresentadas pela ANA (Peso do Critério = 40%).

Para a elaboração do Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos (PECRH) do Pará, o primeiro passo foi identificar todos os entes que fazem parte do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Pará (SEGRH/PA).

O SEGRH/PA é composto pelos seguintes entes:

1. Órgão Estadual Gestor de Recursos Hídricos, representado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), por meio da Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos e Clima (SAGRH) e da Diretoria de Recursos Hídricos (DIREH).

2. Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará (CERH/PA), com suas Câmaras Técnicas (Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais – CTIL, Câmara Técnica de Capacitação e Educação Ambiental em Recursos Hídricos – CTCEARH, Câmara Técnica do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CTPERH e
Câmara Técnica de Outorga – CTO).

3. Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Marapanim (CBHRM).

4. Usuários de Recursos Hídricos.

Para estimar a quantidade de participantes do SEGRH/PA, foram solicitadas informações a cada um dos segmentos envolvidos, incluindo o número de servidores e gestores lotados na SAGRH, o número de conselheiros titulares e suplentes do CERH/PA, a quantidade de membros de suas CTs, o número de integrantes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Marapanim e a quantidade de usuários de recursos hídricos cadastrados no banco de dados da Gerência de Outorga da Diretoria de Recursos Hídricos da SEMAS. Nesse sentido, o mapeamento foi fundamental para assegurar que o plano de capacitação contemplasse todos os entes envolvidos

na gestão dos recursos hídricos do Pará, proporcionando uma formação eficaz e adequada às especificidades de cada ente e função dentro do SEGRH/PA.

Para definir os desafios do estado aos quais devem ser direcionadas as ações de capacitação e identificar os temas mais frágeis para a gestão de recursos hídricos que a capacitação poderia fortalecer, foi realizada uma consulta participativa com os entes do SEGRH/PA. A inclusão dos usuários nesse processo foi um fator de inovação e reforçou o compromisso da DIREH em ampliar a abrangência e a representatividade da consulta, assegurando que as necessidades e expectativas de todos os atores envolvidos fossem consideradas. Esses atores foram incluídos na consulta participativa por serem o público-alvo a ser capacitado, considerando a importância do aprimoramento das competências e habilidades essenciais para o desempenho de suas funções no SEGRH/PA.

A consulta foi conduzida por meio de questionários eletrônicos elaborados na plataforma Google Forms, enviados por e-mail e pelo aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp, possibilitando um processo participativo e inclusivo. É importante destacar que o modelo-base do questionário foi elaborado com base na metodologia DesenvolveRH, construída e compartilhada pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Além disso, procurou-se simplificar ao máximo o questionário, conforme as orientações dos membros da CTCEARH. Em janeiro de 2023 foi concebido um plano de trabalho para estruturação do PECRH, tendo sido apresentado no mês de fevereiro do mesmo ano, em reunião ordinária da CTCEARH, para aprovação da metodologia proposta, a qual foi aceita pelos membros.

Para a identificação dos temas de conhecimento, foi utilizada a estrutura dos 11 grandes temas, ou macrotemas, da metodologia DesenvolveRH. A partir desses macrotemas, foram elencados temas específicos, que geralmente agrupavam dois ou mais tópicos de conhecimento relacionados. Ao todo, foram descritos 64 temas específicos e elaborados 104 descritores para os tópicos, detalhados por meio de ementas voltadas para a gestão de recursos hídricos.

Ao longo de 2023, a elaboração do PECRH seguiu diversas etapas, incluindo a consulta aos entes do SEGRH/PA para a seleção dos macrotemas a serem abordados nas ações de capacitação. Dessa forma, os resultados obtidos constituíram a essência do PECRH, servindo como a principal fonte de informações e a principal ferramenta para garantir um processo participativo na elaboração do plano, em conformidade com a Política Estadual de Recursos Hídricos.

Ao todo, foram obtidas 273 respostas dos quatro entes do SEGRH-PA, distribuídas da seguinte forma: 102 usuários de recursos hídricos (37,4%), 92 do Órgão Estadual Gestor de Recursos Hídricos (33,71%), 61 do CERH e suas CTs (22%) e 18 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Marapanim (6,6%). As respostas dos questionários foram organizadas em planilhas Excel, classificadas por ano e por ente do SEGRH, com os temas ordenados conforme a frequência absoluta. Assim, foram selecionados os três temas mais votados por ano e ente do SEGRH. Isso resultou em um total 12 cursos para cada ano do quadriênio (2024-2027), totalizando 48 cursos ao longo do período (ANEXO I). Todo o processo de elaboração do PECRH foi acompanhado pela CTCEARH.

Quanto à definição de estratégias de capacitação para cada ente do SEGRH/PA, o PECRH estabeleceu as seguintes ações de capacitação a serem realizadas no quadriênio 2024-2027: conferências/palestras, cursos, workshops, grupos de estudo orientados, visitas técnicas, eventos técnico-científicos e programas de aperfeiçoamento ou pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

Para o ano de 2026, estão previstas diversas ações de capacitação com base nos temas selecionados por cada ente do SEGRH/PA. Nesse contexto, a SEMAS está viabilizando a contratação da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP) para ministrar cursos alinhados a essas demandas, tanto no formato presencial quanto remoto. Além disso, o Órgão Estadual Gestor, representado pela DIREH, continuará com sua tradicional agenda anual de eventos na área de recursos hídricos, além das capacitações previstas no PECRH.

Por fim, embora exista uma recomendação para a seleção de cursos oferecidos por instituições como a ANA, a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), a Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRHidro), a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), entre outras Escolas de Governo, optou-se, inicialmente, por não selecioná-los devido à descontinuidade na oferta desses cursos, por diversos motivos, como migração de plataforma, desatualização das ferramentas, mudanças de governo e de prioridades (alterações institucionais e reestruturações internas), mudanças nas diretrizes e políticas públicas, entre outros.

II. Apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Peso do Critério = 30%).

O Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos (PECRH) para o quadriênio 2024-2027 foi aprovado e tornado público pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) do Pará por meio da Resolução n.º 25, de 21 de fevereiro de 2024. A resolução que aprovou o plano, bem como o arquivo que comprova sua publicação no Diário Oficial do Estado, estão disponíveis nos anexos (II) e (III), respectivamente.

III. Envio da programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado (Peso do Critério = 30%).

A Programação Anual das Atividades de Capacitação para o ano de 2026 foi elaborada em conformidade com as orientações da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). O referido documento encontra-se anexo no arquivo “PA_Comprovacao_Meta_I.2_2025-2026” (ANEXO IV), na aba intitulada “Programação de Capacitação 2026”.

Destacamos que as seguintes informações estão acessíveis para consulta pública:

1. Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos – PECRH (2024-2027);
2. Resolução CERH n.º 25, de 12 de abril de 2024, que torna público o Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos – PECRH (2024-2027);

3. Publicação da Resolução CERH n.º 25 no Diário Oficial do Estado do Pará, n.º 35.790, de 19 de abril de 2024;
4. Quadro plurianual de capacitação em recursos hídricos (2024-2027).

Para assegurar a transparência e a ampla publicidade dessas informações, elas podem ser consultadas por meio do QR-Code abaixo. Conforme os preceitos da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011), determinados dados devem estar disponíveis ao público, garantindo transparência e amplo acesso aos cidadãos.

IV. Registro da comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação (Peso do Critério = 30%, apenas para 2º Período e 3º Período

A implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação foi devidamente realizada, conforme planejado para o ano de 2025. A comprovação dessas ações está registrada na planilha padrão, contendo os dados de todos os participantes capacitados, que foi preenchida em conformidade com as orientações da equipe da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

O arquivo “PA_Comprovacao_Meta_I.2_2025-2026”, na aba denominada “Ações realizadas 2025”, anexo a este documento, evidencia a execução das capacitações previstas, confirmando que as metas estabelecidas na programação anual foram cumpridas integralmente.

Para demonstrar de forma concreta a implementação dessas atividades, a comprovação da execução das capacitações foi realizada por meio de listas de presença, relatórios técnicos, certificados emitidos e registros fotográficos das atividades. Dessa forma, seguem abaixo os registros fotográficos e capturas de tela que evidenciam a realização das ações de capacitação.

Figura 1. Curso de Modelagem de qualidade da água em mananciais superficiais.





Figura 2. Curso de Geoprocessamento Aplicado à Gestão de Recursos Hídricos.





Figura 3. Curso de Sistema Estadual de Informações Sobre Recursos Hídricos - SEIRH.





Figura 4. Curso de Monitoramento Hidrometeorológico.





Figura 5. Curso de Gestão de água em ambientes urbanos.

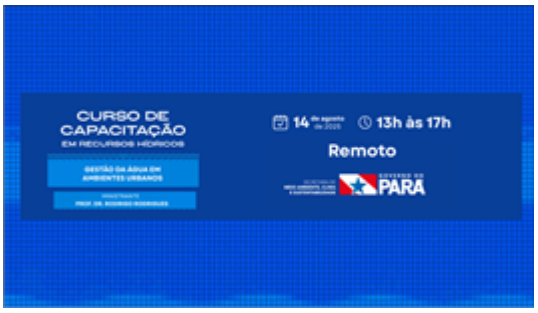




Figura 6. Curso de Sistemas de Gerenciamento de Dados Hidrológicos.





Figura 7. Curso de Gestão da Água em Ambientes Rurais - Conservação de Água e Solo.





Figura 8. Curso de Uso Racional e Reúso da Água.





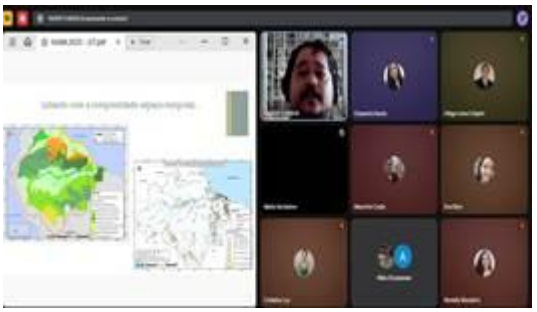
Figura 9. Curso de Políticas Públicas.





Figura 10. Curso de Gestão Territorial e sua Relação com Recursos Hídricos.





Dos resultados alcançados em 2025 relativos à Capacitação em Recursos Hídricos, cabe destaque para alguns aspectos:

a) A celebração do Contrato n.º 043-2025-SEMAS/PA entre a SEMAS-PA e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP). Este contrato, financiado por recursos do Contrato Progestão da ANA, visa a ministração de 18 cursos previstos no Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos (PECRH). A parceria permite a contratação de professores e consultores experientes, fortalecendo a execução do PECRH no Estado e dando continuidade à colaboração que iniciou em 2021 (primeiro contrato SEMAS/UFPA/FADESP).

b) Além dos cursos programados no PECRH, a SEMAS também realizou diversos eventos e cursos em atendimento a demandas específicas e em parceria com outras instituições, alcançando um público mais amplo e abrangendo municípios das Regiões de Integração do Guamá, Lago de Tucuruí e Carajás. Neste ano, foram executadas 35 ações de capacitação, entre cursos e eventos, nas modalidades presencial e remota, resultando na formação de 1.774 participantes.

c) Dos 12 cursos previstos na programação anual de capacitação para 2025, 10 foram executados conforme o planejamento estabelecido. Além disso, foram ofertados 4 cursos extras, propostos por órgãos dos poderes públicos estadual e municipal, bem como por usuários de recursos hídricos. Essas ações tiveram como finalidade ampliar conhecimentos, aperfeiçoar habilidades técnicas dos participantes, contribuir para a qualificação profissional e fortalecer as atividades relacionadas à gestão de recursos hídricos. Dessa forma, ao todo, foram realizados 14 cursos ao longo do ano. Adicionalmente, foram promovidos 21 eventos de capacitação, incluindo palestras, workshops e seminários, ampliando o alcance das ações formativas desenvolvidas pela SEMAS e instituições parceiras, totalizando 35 ações de capacitação realizadas em 2025.

d) Os cursos de capacitação na modalidade de educação à distância foram ministrados de forma remota síncrona, com aulas online ao vivo por meio de plataforma de videoconferência, permitindo a presença e a interação simultânea entre professores e participantes, aproximando o formato do presencial.

e) Das 35 capacitações realizadas, 21 foram conduzidas pela SEMAS, e 14 por outros órgãos parceiros, incluindo a Universidade Federal do Pará (UFPA), a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), o Instituto Evandro Chagas (IEC), a AEGEA, o IPAM Amazônia e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP).

V. Elaboração da avaliação anual da execução da programação de Capacitação (Peso do Critério = 40%, apenas para 2º Período e 3º Período)

A Avaliação Anual da execução da programação de Capacitação para o ano de 2025 foi elaborada conforme modelo disponível no formulário padrão da ANA e segue anexo no arquivo “PA_Comprovacao_Meta_I.2_2025-2026”. O formulário correspondente a esta meta foi preenchido dentro do prazo estabelecido.

META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Esta meta consiste no compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumento específico, das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração dos relatórios "Conjuntura dos Recursos Hídricos" e a atualização do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), solicitadas pela ANA por meio do **Ofício Nº 40/2025/COGIS/SHE-ANA-SEI**

Os dados solicitados são relativos aos seguintes temas: (1) comitês de bacias hidrográficas; (2) conselhos estaduais de recursos hídricos; (3) planos de recursos hídricos; (4) agências de bacia ou entidades similares; (5) enquadramento dos corpos d'água em classes de usos; (6) cobrança pelo uso dos recursos hídricos; (7) monitoramento da rede estadual de qualidade das águas; e (8) atos normativos estaduais de interesse para a gestão dos recursos hídricos.

Para realizar o cumprimento dessa meta, foi enviada a planilha **Meta Federativa I.3_Progestão 3_2025_PA.xlsx**, acompanhada do Ofício ***107596/2026/GESIR/CIP/DIREH/SAGRH/GABSEC***, de 24/03/2025, no dia 25/03/2025, via sistema Protocolo.GOV.BR (Protocolo nº 2026022590573; Figura 1.3.1).

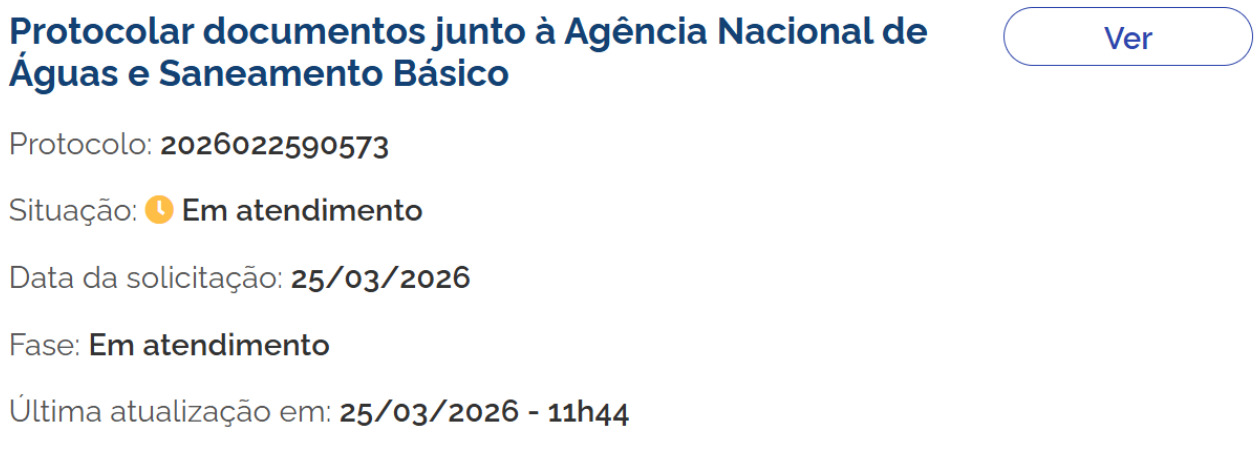


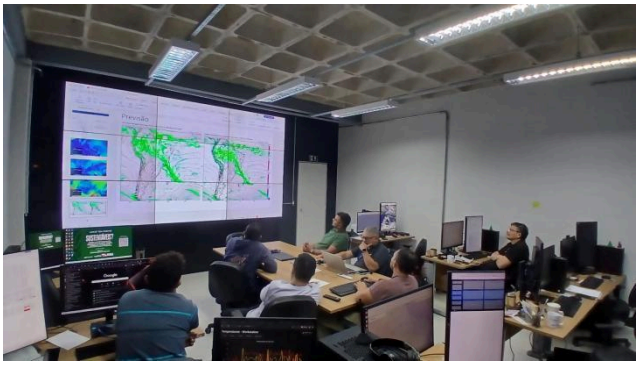
Figura 1.3.1. *Print* da tela de envio da plataforma "Protocolo.GOV.BR" .

META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

I) Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação, mantendo equipes de campo e escritório (Peso deste Critério = 20%).

A Sala de Situação da SEMAS/PA possui em sua estrutura física: 9 telas compondo um telão principal, mesa central de reunião com 6 lugares, 8 computadores, 7 analistas ambientais (5 meteorologistas, 1 geógrafo, 1 oceanógrafo) e 3 estagiários.





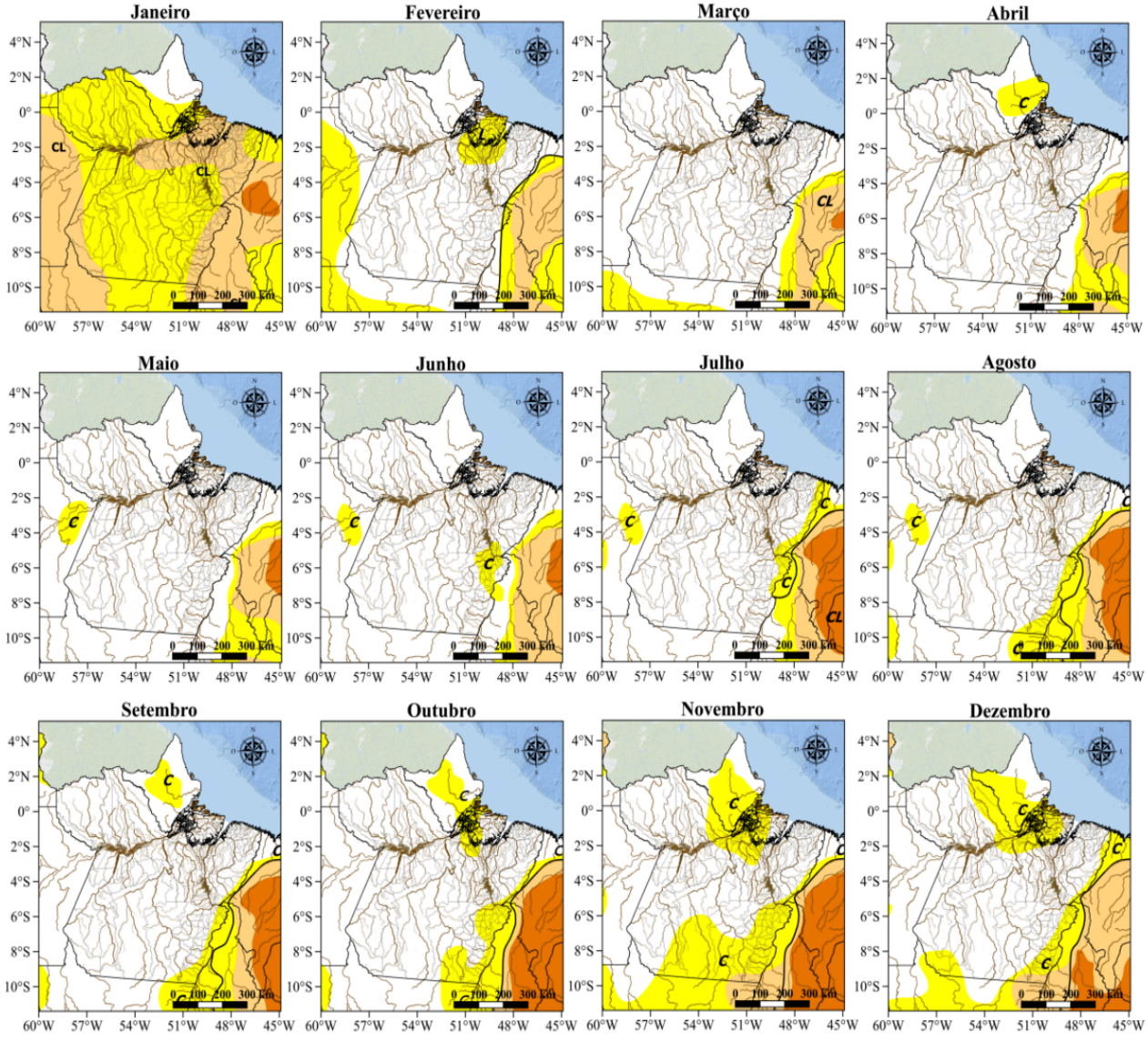
Relatório Anual de Eventos Críticos 2025 segue em anexo.

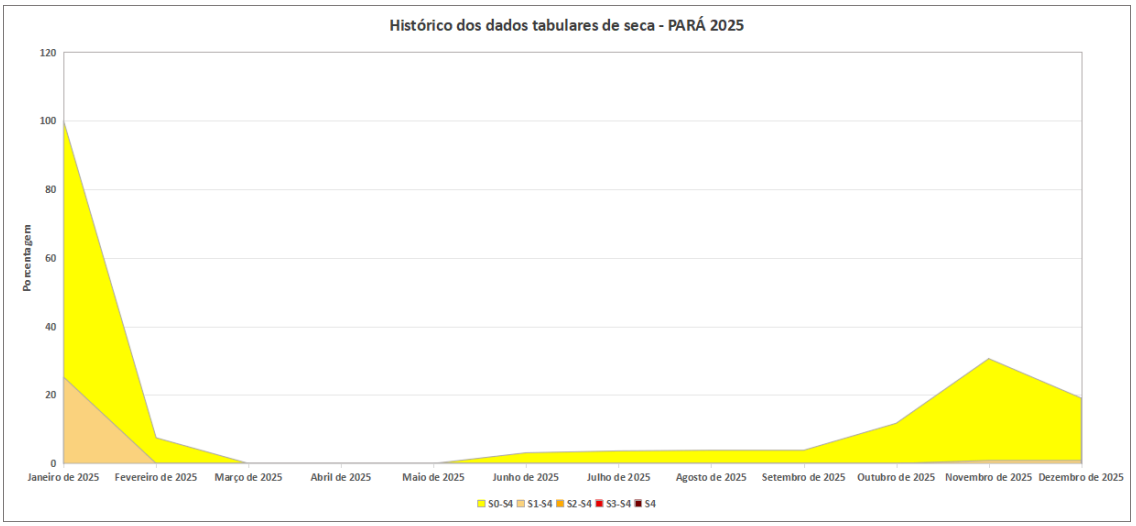
II) Aderir ao programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual, e compartilhar informações

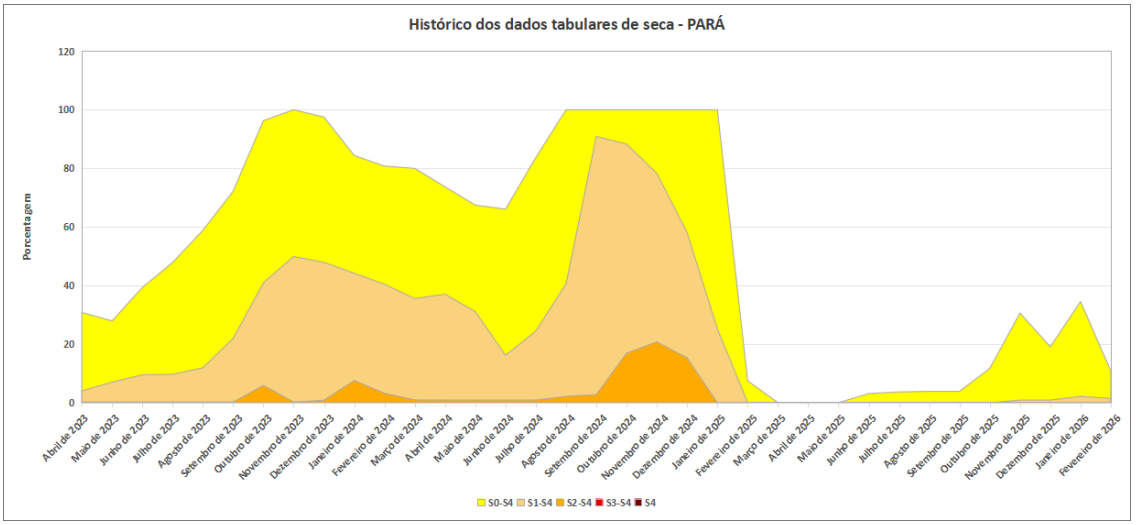
O Monitor de Secas é um processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca no Brasil (desde 2014), cujos resultados consolidados são divulgados por meio de Mapas. Este é mensal e apresenta a situação de seca do mês anterior, nas unidades federativas, além das áreas que ficaram livres do fenômeno. Ou seja, o Monitor demonstra os locais com seca, através de uma escala de cores, o grau de severidade da seca, que podem ser: fraca, moderada, grave, extrema ou excepcional. As linhas em negrito delimitam as três tipologias de seca possíveis: curto, longo ou curto/longo prazo, fazendo referência aos indicadores de seca de curto prazo (1, 3, 4 e 6 meses) e de longo prazo (9, 12, 18 e 24 meses), que são considerados para a elaboração do mapa. O estado do Pará, através do COMHAR/SEMAS-PA, participa como integrante (atualmente, durante a etapa

de validação) do Monitor desde Setembro de 2023, auxiliando na elaboração e na certificação das áreas que apresentam o fenômeno da seca no estado do Pará.

Para o ano de 2025, os boletins mensais estão/ficam disponíveis no Portal Hidromet/SEMAS-PA (https://www.semas.pa.gov.br/hidromet/pages/monitor_secas). Estes representam como se deu a evolução da seca no estado, por meio do monitoramento do Monitor. Abaixo, segue um compilado das figuras elaborados, ao longo do ano de 2025, e que estão disponíveis no Portal.


Janeiro
Fevereiro
Março
Abril
Maio
Junho
Julho
Agosto
Setembro
Outubro
Novembro
Dezembro
4°N
2°N
0°
2°S
4°S
6°S
8°S
10°S
60°W
57°W
54°W
51°W
48°W
45°W
0 100 200 300 Km
C
CL
LEGENDA
Intensidade:
Sem Seca Relativa
S0 Seca Fraca
S1 Seca Moderada
S2 Seca Grave
S3 Seca Extrema
S4 Seca Excepcional
Tipos de Impacto:
C = Curto Prazo (e.g. agricultura, pastagem)
L = Longo Prazo Delimitação de impactos (e.g. hidrologia, ecologia)
= Delimitação de Impactos Dominantes
Monitor de Secas
Fonte: Monitor de Secas - ANA
Sistema de Coodenadas Geográficas
Datum: SIRGAS 2000
Elaboração: Núcleo de Monitoramento Hidrometeorológico (NMH)
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GOVERNO DO PARÁ





III) Estabelecer cotas de referência para secas em rios, nas estações consideradas prioritárias, e/ou faixas de alerta ou de referência em reservatórios

Em relação às cotas de referências (para os eventos de inundação e seca) registrados no estado do Pará e certificados por meio das estações hidrometeorológicas automáticas, segue abaixo a tabela com os valores de cotas adotados para o monitoramento dos rios no estado e para a emissão de alertas.

RIOS (ESTAÇÃO)	COTAS (cm)	DESCRIÇÃO	RIOS (ESTAÇÃO)	COTAS (cm)	DESCRIÇÃO
ÓBIDOS	780	COTA DE INUNDAÇÃO	**ORIXIMNÁ**	860	COTA DE INUNDAÇÃO
	773	COTA DE ALERTA		850	COTA DE ALERTA
	635	ALERTA DE INUNDAÇÃO		667	ALERTA DE INUNDAÇÃO
	262	ALERTA DE ESTIAGEM		264	ALERTA DE ESTIAGEM
	117	COTA DE ESTIAGEM		125	COTA DE ESTIAGEM
SANTARÉM	720	COTA DE INUNDAÇÃO	**MARABÁ**	1186	COTA DE INUNDAÇÃO
	710	COTA DE ALERTA		1000	COTA DE ALERTA
	561	ALERTA DE INUNDAÇÃO		772	ALERTA DE INUNDAÇÃO
	228	ALERTA DE ESTIAGEM		262	ALERTA DE ESTIAGEM
	122	COTA DE ESTIAGEM		198	COTA DE ESTIAGEM
ALMEIRIM	564	COTA DE INUNDAÇÃO	**TABULEIRO**	1119	COTA DE INUNDAÇÃO
	497	ALERTA DE INUNDAÇÃO		932	ALERTA DE INUNDAÇÃO
	308	ALERTA DE ESTIAGEM		629	ALERTA DE ESTIAGEM
	254	COTA DE ESTIAGEM		363	COTA DE ESTIAGEM
FAZENDA ALEGRIA	1190		**BUBURÉ**	804	COTA DE INUNDAÇÃO
	693			662	ALERTA DE INUNDAÇÃO
	329			503	ALERTA DE ESTIAGEM
	269			443	COTA DE ESTIAGEM
BADAJOS	828	COTA DE INUNDAÇÃO	**CAJUEIRO**	669	COTA DE INUNDAÇÃO
	562	ALERTA DE INUNDAÇÃO		438	ALERTA DE INUNDAÇÃO
	331	ALERTA DE ESTIAGEM		244	ALERTA DE ESTIAGEM
	251	COTA DE ESTIAGEM		163	COTA DE ESTIAGEM

FAZENDA MARINGÁ	1034	COTA DE INUNDAÇÃO	**BOA SORTE**	852	COTA DE INUNDAÇÃO
	711	ALERTA DE INUNDAÇÃO		630	ALERTA DE INUNDAÇÃO
	451	ALERTA DE ESTIAGEM		419	ALERTA DE ESTIAGEM
	371	COTA DE ESTIAGEM		360	COTA DE ESTIAGEM
FAZENDA RIO DOURADO	765	COTA DE INUNDAÇÃO	**ITUPIRANGA**	1207	COTA DE INUNDAÇÃO
	492	ALERTA DE INUNDAÇÃO		886	ALERTA DE INUNDAÇÃO
	255	ALERTA DE ESTIAGEM		580	ALERTA DE ESTIAGEM
	219	COTA DE ESTIAGEM		295	COTA DE ESTIAGEM
PARAUAPEBAS	886	COTA DE INUNDAÇÃO	**PACAJAS**	756	COTA DE INUNDAÇÃO
	654	ALERTA DE INUNDAÇÃO		555	ALERTA DE INUNDAÇÃO
	500	ALERTA DE ESTIAGEM		434	ALERTA DE ESTIAGEM
	473	COTA DE ESTIAGEM		357	COTA DE ESTIAGEM
VISTA ALEGRE	954	COTA DE INUNDAÇÃO	**FAZENDA ZEBU**	723	COTA DE INUNDAÇÃO
	718	ALERTA DE INUNDAÇÃO		493	ALERTA DE INUNDAÇÃO
	367	ALERTA DE ESTIAGEM		399	ALERTA DE ESTIAGEM
	279	COTA DE ESTIAGEM		328	COTA DE ESTIAGEM
GARGANTA	862	COTA DE INUNDAÇÃO	**CAFEZAL**	578	COTA DE INUNDAÇÃO
	696	ALERTA DE INUNDAÇÃO		314	ALERTA DE INUNDAÇÃO
	568	ALERTA DE ESTIAGEM		174	ALERTA DE ESTIAGEM
	415	COTA DE ESTIAGEM		0,97	COTA DE ESTIAGEM
BOA ESPERANÇA	1066	COTA DE INUNDAÇÃO	**ALTO BONITO**	704	COTA DE INUNDAÇÃO
	758	ALERTA DE INUNDAÇÃO		402	ALERTA DE INUNDAÇÃO

	477	ALERTA DE ESTIAGEM		248	ALERTA DE ESTIAGEM
	357	COTA DE ESTIAGEM		195	COTA DE ESTIAGEM
TUCURUI	7221	COTA DE INUNDAÇÃO	**JAMANXIM**	936	COTA DE INUNDAÇÃO
	7170	ALERTA DE INUNDAÇÃO		682	ALERTA DE INUNDAÇÃO
	6986	ALERTA DE ESTIAGEM		418	ALERTA DE ESTIAGEM
	6773	COTA DE ESTIAGEM		308	COTA DE ESTIAGEM

IV) Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Peso deste Critério = 20%)

Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação, em anexo.

META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGEM

Esta meta estabelece os requisitos para a aplicação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) dentro do estado, conforme estabelecido pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, além das resoluções relevantes do CNRH.

Para alcançar esta meta, o estado do Pará, que se encontra no seu 1º período de certificação do 3º ciclo, precisava cumprir com os seguintes critérios básicos:

I) Cadastro e inserção de dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência de dados;

II) Regulamentação, no âmbito da Unidade da Federação, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020;

III) Promoção de ações de educação, comunicação e articulação voltados à segurança de barragens no estado e à preparação para situações de emergência e conscientização da sociedade, envolvendo empreendedores e Defesa Civil;

IV) Planejamento e avaliação das ações de fiscalização a partir de critérios de priorização;

V) Implementação das ações de fiscalização.

Baseado no contrato do PROGESTÃO e no Informe n° 04-B, de 14 de Agosto de 2024, e como pode ser observado no Tabela 1.5.1, os critérios e seus respectivos pesos foram detalhados da seguinte forma:

Tabela 1.5.1: Relação de critérios da Meta I.5 e seus respectivos pesos.

Critério - Estado do Pará		Peso
I	1. Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 (1,5 ponto*); 2. Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 (1 ponto**); 3. Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024 (0,5 ponto).	3,0

II	1. O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10º, 11º e 12º, da Lei 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH. (0,5 ponto); 2. O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 (1 ponto).	1,5
III	1. Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador (1 ponto); 2. Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB (0,5 ponto).	1,5
IV	1. Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.); 2. Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	2,5
V	1. Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA(clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las (1,5 ponto).	1,5

*Observação: Pontuação extra: 0,5 ponto se o aumento chegar a 10% no cadastro de novas barragens no SNISB, considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023. Esta pontuação só será aplicada caso o somatório da pontuação obtida pelo estado no cumprimento dos critérios I a III for menor que 6 pontos.

**Observação: Pontuação extra: 0,5 ponto caso a melhoria da completude seja de 20%. Esta pontuação só será aplicada caso o somatório da pontuação obtida pelo estado no cumprimento dos critérios I a VI for menor que 6 pontos.

Critério I: Aumento no cadastro de novas barragens e melhoria das faixas de completude no SNISB, além do preenchimento do formulário complementar RSB 2024.

1. Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 (1,5 ponto).

Considerando que o número de barragens registradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) era de 398 em 03/01/2024, e aumentou para 441 em 02/01/2025, houve um crescimento de 10,80% no cadastro de barragens. Esse aumento resultou em uma pontuação de 1,5, mais um adicional de 0,5 (extra), somando um total de **2 pontos**.

2. Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 (1 ponto).

Considerando-se que 10% das barragens registradas em 03/01/2024 corresponde a 40 barragens, as ações realizadas ao longo do ano de 2024 permitiram uma melhoria na completude dos dados de 82 barragens (Tabela 1.5.2). Esse total representa 20,75% da meta estabelecida, alcançando assim uma pontuação de 1,0, mais um bônus de 0,5 (extra), resultando em um total de **1,5 pontos**.

Tabela 1.5.2: Quantitativo de barragens com melhorias na faixa de completude.

MELHORIA DAS FAIXAS DE COMPLETUDE DE DADOS NO SNISB	
- Barragens cadastradas em 02/01/2025	
Mínima para baixa	**6**
Mínima para boa	16
Mínima para ótima	3
Baixa para média	1
Baixa para boa	1
Média para boa	30
Média para ótima	9
Boa para ótima	16
TOTAL	***82***

3. Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024 (0,5 ponto).

As informações requeridas para a confecção do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) referente ao ano de 2024 foram devidamente submetidas em **27/02/2025**, por meio do preenchimento de um formulário eletrônico disponibilizado pela ANA. Esse envio dentro do prazo estipulado contribuiu para a obtenção de 0,5 ponto, refletindo o cumprimento dessa etapa essencial na gestão e monitoramento da segurança de barragens no país. O comprovante de preenchimento do formulário com as informações complementares para o RSB consta no Anexo V deste relatório.

Critério II: Regulamentação, no âmbito da Unidade da Federação, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020.

1. O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10º, 11º e 12º, da Lei 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH. (0,5 ponto).

A SEMAS dispõe de duas instruções normativas vigentes que regulamentam os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da PNSB no âmbito do estado, a saber: Instrução Normativa nº 02, de 06 de fevereiro de 2018, que estabelece os procedimentos e critérios para elaboração e apresentação do Plano de Segurança de Barragem – PSB e Instrução Normativa nº 12, de 12 de dezembro de 2019, que estabelece a periodicidade de execução e/ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Ação de Emergência - PAE das barragens de acumulação de água e disposição de resíduos industriais no estado do Pará.

Em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, no final de 2021, foi elaborada minuta de Instrução Normativa contemplando a atualização e unificação das duas regulamentações existentes no âmbito do estado.

A referida minuta de atualização sofreu alterações em funções de pontos a serem reconsiderados pelos setores que atuam com segurança de barragens na Semas e, em seguida, foi encaminhada para devidas providências legislativas no órgão, dia 31/08/2022 via PAE nº 2022/1119607, mas até dezembro de 2024, a mesma não chegou a ser devidamente publicada.

Cabe salientar que a gestão máxima da Semas informou que devido à reestruturação da lei da Semas, foi indicada a criação de um setor específico para a área de segurança de barragens. Nesse sentido, haveria a necessidade de aguardar a publicação da referida lei da Semas.

2. O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 (1 ponto).

Foi elaborada a **Nota Técnica nº 47014/GECAD/COR/DIREH/SAGRH/2024**, datada de 29/11/2024, com a devida ciência do gabinete da SEMAS, conforme **PAE nº 2024/2498124**. O referido documento consta no Anexo V deste relatório.

Critério III: Promoção de ações de educação, comunicação e articulação voltados à segurança de barragens no estado e à preparação para situações de emergência e conscientização da sociedade, envolvendo empreendedores e Defesa Civil.

1. Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador (1 ponto).

O Relatório Estadual de Segurança de Barragens (RESB) do Pará de 2024 foi elaborado e encontra-se disponível para acesso público e download em http://sistemas.semas.pa.gov.br/portal-seirh/#/secoes/6.

2. Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB (0,5 ponto).

Nos dias **03/05/2024 e 09/05/2024**, a SEMAS promoveu um curso de capacitação focado no monitoramento e fiscalização da segurança de barragens, dividido em uma aula teórica, ministrada pelo Professor Dr. Júlio Alencar Júnior, e uma aula prática, realizada na barragem da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, acompanhada pela Professora Dra. Fernanda Pereira Gouveia. O curso teve uma carga horária total de 8 horas.

Posteriormente, no dia **17/07/2024**, foi realizada a palestra "Barragem: Projeto, Rejeito, Anomalia, Ações Preventivas e Corretivas" com duração de 9 horas.

Concluindo as iniciativas do período, a Semas realizou o 4º Seminário Estadual sobre Segurança de Barragens, em **19/11/2024**, evento que teve a duração de 4 horas

Para a comprovação desses itens, seguem, no Anexo V, os relatórios de execução do curso "Segurança de Barragens: Monitoramento e Fiscalização" e do 4º Seminário Estadual sobre Segurança de Barragens. Para a palestra "Barragem: Projeto, Rejeito, Anomalia, Ações Preventivas e Corretivas", segue o link com a matéria do evento: https://www.semas.pa.gov.br/2024/07/17/seguranca-de-barragens-e-tema-de-capacitacao-oferta da-pela-secretaria-de-meio-ambiente-do-para/.

Critério IV: Planejamento e avaliação das ações de fiscalização a partir de critérios de priorização.

1. Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.);

Foi elaborada a **Nota Técnica nº 48981/GECAD/COR/DIREH/SAGRH/2025**, datada de 18/02/2025. O referido documento consta no Anexo V deste relatório.

2. Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).

Foi elaborada a **Nota Técnica nº 48072/GECAD/COR/DIREH/SAGRH/2024**, datada de 20/12/2024. O referido documento consta no Anexo V deste relatório.

Critério V: Implementação das ações de fiscalização.

1. Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las (1,5 ponto).

A tabela que compila as informações derivadas das fiscalizações efetuadas no ano de 2024 consta no Anexo V deste relatório.

Pontuação Extra

Com relação ao Critério I, destacamos que em função do alcance superior a 10% no cadastro de novas barragens e melhoria da completude em 20,75%, a SEMAS atendeu aos requisitos para obtenção da pontuação **1,0 ponto extra**, considerando que esta pontuação só seria aplicada caso o somatório da pontuação obtida pelo estado no cumprimento dos critérios I a III fosse menor que 6 pontos, no caso do Pará foi correspondente a 5,5.

Diante disso, graças aos esforços empreendidos para o atendimento dos referidos critérios, foi viabilizado o alcance da pontuação extra de 0,5 ponto, o que retomou a possibilidade de alcance da pontuação total (10,0) da meta 1.5, a qual estava comprometida e que foi compensada com a pontuação extra obtida.

Principais dificuldades enfrentadas para cumprimento da Meta 1.5

Abaixo, elenca-se as principais dificuldades enfrentadas para a realização das atividades exigidas na meta 1.5 do Progestão referente à segurança de barragens:

- A SEMAS não possui um setor específico para atuar na área de segurança de barragem;
- A SEMAS possui diminuta equipe técnica que atua exclusivamente na área de segurança de barragem;
- Dificuldade na obtenção de informações técnicas referentes às barragens, pois as informações são geradas em vários setores da secretaria e de forma pulverizada.
- Dificuldade na obtenção de resposta às notificações encaminhadas aos empreendedores para obtenção de informações necessárias para a complementação de dados necessários ao procedimento de cadastro e classificação para o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB.

Tabela de certificação da Meta 1.5 para o 1º período do terceiro ciclo

A tabela para comprovação dos critérios I a V, conforme solicitado no Informe n° 04-B, de 14 de Agosto de 2024, consta no Anexo V deste relatório.

META 1.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO

Para o cumprimento da meta considera-se o atendimento de dois critérios (I e II):

I) **Envio do inventário (cadastro) de estações pluviométricas e fluviométricas integrantes da Rede Estadual de monitoramento hidrológico.** A planilha com as informações atualizadas foi encaminhada para o endereço eletrônico hidro@ana.gov.br, com cópia para joao.carvalho@ana.gov.br e walszon@ana.gov.br no dia 31/01/2026. O comprovante do envio está anexo neste Relatório.

II) **Atualizar o inventário e as séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.** Em contato com Walszon Terllizzie Araújo Lopes via e-mail foi informado que "*Dessa forma, partindo do pressuposto de que a SEMAS-PA irá encaminhar os dados de qualidade de água (fluviométricas) no âmbito da META I.3, não se faz necessário o envio desses mesmos dados de QA novamente no contexto da META I.6 – Monitoramento Hidrológico.*"

Sobre as 9 estações pluviométricas, como elas tem transmissão via GOES (Telemétricas) foi solicitado junto a ANA o cadastro no sistema Hidro Telemetria, conforme e-mail em anexo. "*Gmail - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade _ Willame Medeiros – SOLICITAÇÃO DE CADASTRO PARA ENVIO DE DADOS VIA API SRDH*".

O mesmo anexo confirma o cadastro das estações, finalizando o cumprimento do item II da Meta 1.6.

Os responsáveis pelo atendimento desta meta são Antônio José da Silva Sousa (contato: nmh.semas.pa@gmail.com) e José Willame da Costa Medeiros (contato: gerede.hidro@gmail.com).

META 1.7 – FISCALIZAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Essa meta visa promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.

Para alcançar esta meta, o estado do Pará, que se encontra no seu 1º período de certificação do 3º ciclo em 2025, precisava cumprir com os seguintes critérios básicos:

II) Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos existentes, se for o caso, visando o estabelecimento de procedimentos para implementação das ações de fiscalização, apuração de infrações e a aplicação de penalidades, preferencialmente, em harmonização com os normativos vigentes em nível federal (Peso deste critério = 30% para o 2o Período e 30% para o 3o Período);

III) Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização e apresentação de relatório contendo a avaliação das ações executadas no ano anterior (Peso deste critério = 30% para o 1º e 2º períodos);

IV) Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos legais e regulamentares com definição de critérios para o monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA (Peso deste critério = 20% para o 1º Período e 40% para o 2º Período).

Baseado no contrato do PROGESTÃO e no Informe n° 02, de 26 de Junho de 2025, e como pode ser observado no Tabela 1.6.1, os critérios e seus respectivos pesos foram detalhados da seguinte forma:

Tabela 1.6.1: Relação de critérios da Meta I.7 e seus respectivos pesos.

Critério - Estado do Pará		Peso
II, III e IV	1. Estudo (máximo 5 páginas) para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal (Resolução ANA no 231/2024) (critério II), contendo, no mínimo: ▪ Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos; ▪ Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos; ▪ Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.); ▪ Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos; ▪ Informações sobre recursos administrativos; 1.1) Caso não seja necessária a criação ou atualização destas normas, informar de maneira justificada no estudo. 2. Tabela com o planejamento anual das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos, para o ano de 2026, contendo no mínimo os campos apresentados na Figura 1 (critério III); 3. Relatório (máximo 3 páginas) contendo a avaliação das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos realizadas no ano de 2025 (critério III); 4. Proposta de normativo para o monitoramento do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal (Resolução ANA no 188/2024) (critério IV), contendo, no mínimo: ▪ Critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos; ▪ Parâmetros a serem medidos e declarados (ex.: volume); ▪ Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos; 4.1) Caso não seja necessária a criação ou atualização de norma de automonitoramento, informar de maneira justificada no documento.	10,0

Critério II, III e IV.

1. Estudo (máximo 5 páginas) para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal (Resolução ANA no 231/2024) (critério II), contendo, no mínimo:

- **Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos;**
- **Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos;**
- **Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.);**
- **Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos;**
- **Informações sobre recursos administrativos;**

1.1) Caso não seja necessária a criação ou atualização destas normas, informar de maneira justificada no estudo.

As informações referentes ao "*Estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos"* foram submetidas em 26/02/2026, por meio do Ofício nº 106892/2026/GERAS/COR/DIREH/SAGRH, referente a Nota Técnica nº 56198/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2026, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado pela ANA, no **Documento protocolado nº 2026012650337**. O comprovante de preenchimento do formulário consta em anexo neste relatório.

2. Tabela com o planejamento anual das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos, para o ano de 2026, contendo no mínimo os campos apresentados na Figura 1 (critério III);

Foi encaminhado o Ofício nº 106892/2026/GERAS/COR/DIREH/SAGRH e a Tabela com o planejamento anual das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos para o ano de 2026,

constante na Nota Técnica no 56191/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2026, através do **Documento protocolado nº 2026012650337**, de 26/02/2026. O comprovante do protocolo na ANA consta em anexo neste relatório.

3. Relatório (máximo 3 páginas) contendo a avaliação das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos realizadas no ano de 2025 (critério III);

Foi encaminhado o Ofício nº 106892/2026/GERAS/COR/DIREH/SAGRH e o Relatório contendo a avaliação das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos realizadas no ano de 2025, constante na Nota Técnica no 56197/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2026, o qual apresenta uma análise das atividades executadas para a preservação e regularização do uso da água no estado do Pará. O comprovante do protocolo na ANA, através do **Documento protocolado nº 2026012650337**, de 26/02/2026, consta em anexo neste relatório.

4. Proposta de normativo para o monitoramento do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal (Resolução ANA n° 188/2024) (critério IV), contendo, no mínimo:

- **Critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos;**
- **Parâmetros a serem medidos e declarados (ex.: volume);**
- **Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos;**

4.1) Caso não seja necessária a criação ou atualização de norma de automonitoramento, informar de maneira justificada no documento.

Com relação a este critério referente a apresentação de Proposta de normativo para monitoramento do uso de recursos hídricos, em referência à Resolução ANA n° 188/2024, que trata do automonitoramento do uso de recursos hídricos, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) encontra-se em processo de estruturação da área responsável pela fiscalização de recursos hídricos do estado.

No exercício de 2025, foi elaborado estudo técnico com a finalidade de subsidiar a proposição de regulamentação específica voltada à fiscalização do uso de recursos hídricos no Estado do Pará.

A condução dessa iniciativa demandou significativo esforço técnico-institucional, considerando que a referida área ainda se encontra em fase de adequação organizacional e consolidação de fluxos e procedimentos internos.

Nesse contexto, as discussões e os estudos relativos à implementação de diretrizes e instrumentos de automonitoramento do uso de recursos hídricos foram temporariamente adiados, com previsão de retomada após a conclusão do processo de estruturação da área de fiscalização e a formalização do respectivo marco regulatório estadual, o que inviabilizou o atendimento do item em questão e motivou a elaboração da presente justificativa.

Esta justificativa foi encaminhada no Ofício nº 106892/2026/GERAS/COR/DIREH/SAGRH, através do **Documento protocolado nº 2026012650337**, de 26/02/2026. O comprovante do protocolo na ANA consta em anexo neste relatório.

FATOR DE REDUÇÃO

Critérios do Fator de Redução

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa)

Não houve a realização da apresentação anual na Assembleia Legislativa no ano de 2025.

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb)

1. Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão

Em virtude da ausência de repasse da parcela de 2025, foram utilizados os recursos provenientes do saldo remanescente do ano de 2024, conforme Planilha de Desembolso Anual do ano de 2025 em anexo, totalizando uma aplicação de R$ 666.757,08.

2. Apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH

Como não houve assinatura de contrato e nem repasse de parcela em 2025, não ocorreu a apresentação anual dos desembolsos ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Em anexo está o EXTRATO da Conta PROGESTÃO em 31 de dezembro de 2025.

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão (FRc)

De acordo com a Planilha de Desembolso Anual do ano de 2025 em anexo, o percentual de desembolso ficou em 52,7% do montante acumulado na conta corrente Progestão.

TABELA DE ANEXOS

NÚMERO	DESCRIÇÃO	META OU CRITÉRIO DO FATOR DE REDUÇÃO
Anexo 1	Planilha_Meta_I1_Progestao_3Ciclo_2025_PA.xlsb	**META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS**
	Planilha_Meta_I1_Progestao_3Ciclo_2025_PA.xlsx	
	Plano Tecnológico	
Anexo 2	Planilha PA_Comprovacao_Meta_I.2_2025-2026	**META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**
	Comprovante de envio do formulário para comprovação da Meta 1.2 Capacitação em Recursos Hídricos	
	Planilha Controle de Cursos de Capacitação - 2025	
	Email de comprovação de envio do formulário	
Anexo 3	Comprovante de envio dos dados	**META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**
	Planilha Meta Federativa I.3_Progestão 3_2025_PA.xlsx	
	Ofício de envio dos Dados para o Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil	
Anexo 4	Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação	**META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS**
	Relatório Anual de Eventos Críticos 2025	
Anexo 5	Relatório 4o Seminário Estadual De Segurança De Barragens.	**META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS**

	Tabela De Autoavaliação Para Comprovação Dos Critérios I A V – Meta Segurança De Barragens - 3o Ciclo - SEMAS/PA	
	Comprovação_Envio_RSB_2024_PA	
	Resultado Da Programação De Fiscalização De Segurança De Barragens – Ano 2024	
	Nota Técnica sobre o Plano Anual de Fiscalização de Segurança de Barragens - PAF 2025	
	Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (planejado x executado)	
	PAE com Proposta de Organização Institucional Para Atuação em Segurança de Barragens	
	Relatório Curso - Segurança De Barragens: Monitoramento E Fiscalização	
Anexo 6	Email sobre dúvidas para atendimento da Meta 1.6	**META 1.6 – MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO**
	Email de encaminhamento do Inventário de estações Pluviométricas e Fluviométricas do Estado do Pará	
	Email de solicitação de cadastro para envio de dados via API SRDH.	
ANEXO 7	NT_56198-2026: Proposta de adequação de normativo para fiscalização de recursos hídricos	**META 1.7 – FISCALIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS**
	NT_56191-2026: Planejamento Anual de Fiscalização de Recursos Hídricos – Exercício 2026.	
	NT_56197-2026: Relatório de Avaliação das Ações de Fiscalização de Recursos Hídricos – 2025	

	NT_56255-2026: Nota Técnica de atendimento da Meta 1.7 Progestão - 2o período - Ano 2025	
	Ofício nº 106892/2026 e comprovante de envio (Prococolo_2026012650337) à ANA, das NTs de adequação normativa, PAF 2026 e Relatório de Fiscalização 2025	
Anexo 8	EXTRATO da Conta PROGESTÃO em 31 de dezembro de 2025	**FATOR DE REDUÇÃO**